



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### DECRETO Nº 014, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

**“Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais 04 e 09 ambos de 2021 e adoção do protocolo Minas Consciente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente SARS-COV-2 (COVID-19), diante da deliberação do comitê municipal de enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

**Considerando** o Decreto Municipal nº 001 de 11 de janeiro de 2021, que decreta a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santana da Vargem, com efeitos até o dia 30 de julho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da Pandemia de COVI-19.

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019”;

**Considerando** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Santana da Vargem/MG;

**Considerando** a publicação do Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavírus, até 30 de julho de 2021,

**Considerando** que as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos contaminação e de óbitos por COVID-19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença

**Considerando** que o Sistema Único de Saúde não dispõe dos recursos necessários para o tratamento amplo e irrestrito de todas as pessoas que se contaminarem com o novo Coronavírus, caso os eventos de contaminação se disseminem em proporções iguais ou maiores aos registrados atualmente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**Considerando** as deliberações recentes do comitê de enfrentamento ao Coronavírus, que mediante a reduções dos casos de COVID-19 em Santana da Vargem, decidiu adotar o protocolo Minas Consciente em sua integralidade, sem as modificações feitas pelo Município.

### **DECRETA**

**Art. 1º.** O Município de Santana da Vargem/MG passa a adotar em sua integralidade o protocolo Minas Consciente elaborado pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Ficam revogados os seguintes decretos nº 04, 21 de Janeiro de 2021 e o decreto nº 09, de 25 de janeiro de 2021.

**Art.3º.** A partir da data de 09 de Fevereiro de 2021 o Paço Municipal funcionará das 07:00 às 16:00 horas, durante o período compreendido entre 11:00 às 13:00 horas haverá um revezamento nos setores administrativos para garantir o direito a uma hora de almoço de todos os servidores.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 08 de Fevereiro de 2021.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**